

SANCIONADA E PROMULGADA  
EM 15/10/10  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES



Novo Tempo Nova Visão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 644/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Gerselei Storck, Prefeito Municipal de Irupi-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até 50% (cinquenta por cento) do valor gasto com o transporte de cada estudante de nível superior, a título de ajuda financeira, desde que comprove estar regularmente matriculado, freqüentando o curso e ser residente no Município de Irupi/ES.

**Parágrafo Único** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar regulamentações necessárias para a concessão da citada ajuda financeira por meio de Decreto do Executivo.

**Art. 2º.** Ao Servidor Público Municipal que estiver cursando Pós Graduação também será concedido ajuda financeira para o seu transporte.

**Art. 3º.** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 376/2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (15/10/2010).

GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (15/10/2010).

MARLI AMARINS DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

**PUBLICADO**  
EM, ..15..10..10..